



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0004-19 - Cep: 68.005.34

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2013 – SEMDE

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2013, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO- SEMDE E JEFFERSON LIMA BRITO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O **MUNICIPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0004-19, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Furtado, nº 2295, Bairro Aldeia, representada neste ato representada pela Secretária Municipal, **ROSEMARY ROSELENE DE BARROS FONSECA**, brasileira, casada, engenheira química, possuidora da cédula de identidade nº 7478742 SSP/PA e do CPF/MF nº 048.969.802-63 residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, denominado de **CONTRATANTE**, e **JEFFERSON LIMA BRITO**, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade nº 4993 OAB/PA, inscrito no CPF nº 259.922.872-72, residente e domiciliado a Rua Rosa Vermelha, nº 394, Bairro Aeroporto Velho nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, têm entre si justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e de valor do Contrato n.º 001/2013 – SEMDE, celebrado em 21 de janeiro de 2013, previstos na cláusula II e III.

CLAUSULA II – DO PRAZO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/01/2015 até o dia 31/12/2015, conforme o que autoriza o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o ser término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. O preço justo para a execução, objeto deste Contrato, conforme o que declina a cláusula III do Contrato primário, que deu origem ao presente termo aditivo, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), perfazendo o total de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento com a seguinte dotação: 04.121.00022. 3.3.90.35.00.

CLAUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato Administrativo n.º 001/2013, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por estas alterações.

DRK

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0004-19 - Cep: 68.005.34

CLAUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO

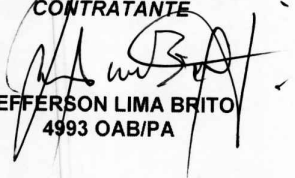
O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMDE, e na Imprensa Oficial.

E assim, por estarem livres e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santarém, 30 de dezembro de 2014.


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ROSEMARY ROSELENE DE BARROS FONSECA

Dec. 277/2014 – SEMAD
CONTRATANTE


JEFFERSON LIMA BRITO
4993 OAB/PA

TESTEMUNHAS:



